



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018
EDITAL COMPLEMENTAR N.09/2018

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aplicação das provas objetivas, a publicação do gabarito preliminar e a interposição de recursos realizada tempestivamente,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, “N”, da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** as **RESPOSTAS AOS RECURSOS** e o **GABARITO OFICIAL**, conforme segue:

- a) ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS
- b) ANEXO II - GABARITO OFICIAL

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: **www.camaragauchadonorte.com.br**, a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Novembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro



ANEXO I
RESPOSTAS AOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Welton Esteves	Advogado	Matemática	14	O tema da questão faz parte do conteúdo programático publicado no edital do concurso. Recurso Indeferido.	Questão Anulada por recurso de outro candidato.
Welton Esteves	Advogado	Informática	23	O conteúdo da questão se refere ao aplicativo Word, o qual está no conteúdo programático. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Angela Chiamulera	Advogado	Conhecimentos Específicos	32	A questão em referência tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial a letra “b”. Eis, a questão abaixo transcrita. “32) Considere a denominada competência tributária e assinale a alternativa que destoa do conceito: a. Por força da competência tributária é possível criar tributos, descrevendo em lei a sua hipótese de incidência. b. A ideia de competência exclusiva corresponde também a de privativa, contudo, admite-se em certos casos, por força de hierarquia constitucional, que o ente maior a exerça em nome do ente menor. Por exemplo, a União em lugar do Estado. c. <u>A competência tributária tem um limite rígido imposto pelas normas constitucionais</u> , não sendo possível seu alargamento. d. A autonomia financeira do Município é uma decorrência da sua competência constitucional tributária.” (negritamos e sublinhamos). Razão não assiste à Recorrente , pois a alternativa “c” é específica quanto <u>ao limite ser estabelecido justamente pela norma constitucional</u> . Portanto, o alargamento não pode ser realizado apenas por norma de outra natureza hierárquica. Recurso Indeferido	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Angela Chiamulera	Advogado	Conhecimentos Específicos	38	Na questão em referência o gabarito apontado como correto foi a letra “d”. Eis a íntegra da questão: 38) Dispõe a Resolução 237/97 do CONAMA: “Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições: I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

				<p>qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.” Sobre licenciamento ambiental em âmbito municipal, assinale a alternativa incorreta:</p> <p>a. O município pode promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal.</p> <p>b. Para promover o licenciamento ambiental o Município deve possuir órgão ambiental capacitado.</p> <p>c. Os estudos necessários para o processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.</p> <p>d. O município não pode licenciar atividades dentro dos limites de APAs (Áreas de Preservação Ambiental).</p> <p>O Recurso em questão deve ser indeferido. A alternativa “b” não afirma que o que o Município não pode licenciar. Aponta apenas que para exercer tal atividade de licenciamento “<i>deve possuir órgão ambiental capacitado.</i>” O fato da atividade licenciadora ter que ser realizada pelo Estado, supletivamente, como alega a Recorrente, demonstra justamente que o Município não está apto a licenciar. Recurso Indeferido.</p>	
Angela Chiamulera	Advogado	Conhecimentos Específicos	39	<p>O gabarito apontado como correto nesse caso foi a letra “d”. Eis a íntegra da questão:</p> <p>“39) De acordo com a Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, assinale a alternativa que não corresponde às condutas vedadas aos agentes públicos durante campanhas eleitorais:</p> <p>a. Permitir o uso promocional de bens e serviços de caráter social custeados pelo Poder Público a bem de um partido político.</p> <p>b. Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito.</p> <p>c. Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição e até a posse dos eleitos.</p> <p>d. Usar em benefício de partido bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios para convenção partidária.” (negritamos e sublinhamos).</p>	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

				<p>Razão não assiste à Recorrente. Como se vê no trecho negrito e sublinhado do enunciado, o limite temporal está muito bem delimitado – “durante campanhas eleitorais.”</p> <p>Recurso Indeferido.</p>	
Tiago Felipe de Lima	Advogado	Português	09	<p>Inicia-se o recurso com um equívoco. Afirma o recorrente que "Verbos Transitivos, sendo estes os verbos que necessitam de complemento/preposição para que a frase na qual o mesmo esta (sic) inserido faça sentido."</p> <p>Confunde o recorrente sentido – semântica –, com sintaxe – transitividade verbal –, objeto da presente questão.</p> <p>Tivesse consultado a internet, poderia achar em qualquer site a explicação para verbos transitivos diretos.</p> <p>Segundo site https://www.infoescola.com/portugues/verbo-transitivo-direto/, "O verbo transitivo direto é um verbo significativo que, como o próprio nome sugere, faz a transição da ideia, por ele expressa, para o seu complemento, de forma direta, isto é, sem a intermediação de uma preposição."</p> <p>Com essa explicação básica, poder-se-ia eliminar a alternativa b).</p> <p>Quanto à questão c), o verbo vem acompanhado de termo preposicionado, que não é um Objeto Direto – impossível. O verbo clicar exige a preposição em e é um verbo intransitivo, acompanhado não de um complemento verbal, e sim de um adjunto adverbial.</p> <p>A letra a) possui um verbo de ligação. E a resposta correta é a letra d), uma vez que o verbo verificar rege, exige, o complemento verbal, objeto direto "a origem da informação".</p> <p>Resta prejudicado o recurso por estar em total desacordo com o que preceitua a Gramática Normativa.</p> <p>Recurso Indeferido.</p>	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Tiago Felipe de Lima	Advogado	Informática	21	<p>A memória RAM não executa instruções, a única alternativa que cita somente funções da memória RAM é a alternativa “A”.</p> <p>Recurso Indeferido.</p>	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Tiago Felipe de Lima	Advogado	Conhecimentos Específicos	26	<p>A questão em apreço tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial a letra “c”. Eis, no fragmento do caderno de provas abaixo colacionado a íntegra da questão:</p> <p>“26) A Lei nº 8.666/93, estatuto geral das licitações e contratos, em seu art. 15, inciso II aponta que:</p> <p>“As compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços”</p> <p>A União, por meio do Decreto nº 7.892/2013 regulamentou tal sistema para o âmbito da Administração Pública Federal. Tal decreto foi alterado pelos Decretos números 8.250/2014 e 9.488/2018. Na esteira da legislação federal estados, Distrito Federal e municípios também regulamentaram seus sistemas de registro de preços.</p>	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

				<p>Com base no enunciado acima, aponte a alternativa incorreta sobre o Sistema de Registro de Preços, considerando o modo como está regulamentado pela legislação atual:</p> <p>a. As regulamentações específicas nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios decorreram e decorrem do fato de que a Lei nº 8.666/93 apenas contém norma de caráter geral.</p> <p>b. A lei é expressa quanto à regulamentação ser por decreto, inclusive no sentido de serem consideradas as peculiaridades regionais.</p> <p>c. A seleção dos interessados deve se dar por meio de licitações amplamente divulgadas, admitidas apenas as modalidades abertas, como a concorrência pública, a tomada de preços e o pregão (presencial e eletrônico).</p> <p>d. Caso a legislação específica não regule de modo diverso, o registro de preços não terá validade superior a um ano.” (negritamos e sublinhamos).</p> <p>Razão não assiste ao recorrente. A questão versa sobre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade tomada de preços não é admitida para fins de seleção dos interessados em registrar preços para eventual futura contratação. Recurso Indeferido.</p>	
Marcello Henrique Marques Pereira	Advogado	Matemática	14	Conforme resolvido pelo candidato, nenhuma das alternativas apresenta a resposta correta. Recurso Deferido.	Questão Anulada para todas as Provas.
Marcello Henrique Marques Pereira	Advogado	Informática	24	A questão faz uma pergunta direta, e a única função que atende os requisitos da questão é a letra “B”. Não importar se a função existe ou não, hora não existindo, evidentemente que está errada. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

**ANEXO II
GABARITO OFICIAL**

Cargo: Analista de C. Interno		Cargo: Advogado	
Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	D	1	D
2	D	2	D
3	C	3	C
4	A	4	A
5	C	5	C
6	C	6	C
7	A	7	A
8	B	8	B
9	D	9	D
10	B	10	B
11	D	11	D
12	A	12	A
13	C	13	C
14 - Anulada	D	14 - Anulada	D
15	D	15	D
16	D	16	D
17	B	17	B
18	C	18	C
19	A	19	A
20	B	20	B
21	A	21	A
22	C	22	C
23	D	23	D
24	A	24	A
25	A	25	A
26	C	26	C
27	D	27	D
28	A	28	A
29	B	29	B
30	A	30	A
31	B	31	B
32	B	32	B
33	D	33	C
34	A	34	B
35	A	35	A
36	C	36	B
37	D	37	D
38	D	38	D
39	B	39	D
40	B	40	A

LEGENDA: **ANULADA VIA RECURSO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Novembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro